



Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Desembargador JÚLIO BERNARDO DO CARMO  
Presidente

Desembargador RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM  
1º Vice-Presidente

Desembargador LUIZ RONAN NEVES KOURY  
2ª Vice-Presidente

Desembargador FERNANDO ANTÔNIO VIÉGAS PEIXOTO  
Corregedor

Desembargador CÉSAR PEREIRA DA SILVA MACHADO  
JÚNIOR  
Vice-Corregedor

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 225  
FUNCIONÁRIOS  
BELO HORIZONTE/MG  
CEP: 30112900

Telefone(s) : (31) 3228-7000

### Presidência

#### Portaria

#### Escala de Plantão de Magistrados

PORTARIA GP N. 136, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Atualiza a escala de plantão dos magistrados de 2º grau para o ano de 2017, em razão da posse do Exmo. Desembargador Marco Antônio Paulinelli de Carvalho neste Tribunal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a escala de plantão dos magistrados de 2º grau do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região para 2017, aprovada pela Resolução Administrativa n. 227, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO a modificação na composição deste Tribunal com a posse do Exmo. Desembargador Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, ocorrida em 6 de março de 2017, em vaga reservada a membro do Ministério Público do Trabalho, decorrente da Lei n. 12.616, de 30 de abril de 2012,

#### RESOLVE:

Art. 1º Incluir o Exmo. Desembargador Marco Antônio Paulinelli de Carvalho na escala do plantão de 2º grau de 2017, que deverá ser atualizada seguindo-se a ordem decrescente de antiguidade entre os desembargadores.

Art. 2º As planilhas atualizadas deverão ser imediatamente disponibilizadas na intranet, com futura divulgação do nome do plantonista no sítio eletrônico deste Tribunal, observada a antecedência de cinco dias do respectivo plantão, na forma do parágrafo único do art. 2º da Resolução n. 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO BERNARDO DO CARMO  
Desembargador Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Gabinete da Presidência

#### Secretaria da Escola Judicial - Revista

#### Acórdão

#### Acórdão

Jurisprudência Trabalhista

Publicação de Acórdão na Íntegra

Firmado por assinatura digital em 15/08/2016 por JOSE NILTON FERREIRA PANDELOT (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3a. REGIÃO

TRT 01301-2015-052-03-00-8-RO

Recorrente: CARLA MONTEIRO NETO

Recorrida: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE LEOPOLDINA DE RESPONSABILIDADE LTDA.

Relator: JUIZ CONV. JOSÉ NILTON FERREIRA PANDELOT

EMENTA: TELEFONISTA. TAREFA NÃO EXCLUSIVA. JORNADA ESPECIAL. NÃO CONFIGURAÇÃO. A previsão legal de jornada reduzida para as telefonistas possui o objetivo de evitar o desgaste físico e mental ocasionado pelo labor desempenhado em tal atividade. Entretanto, o exercício de tarefas laborativas essencialmente ao telefone, mas não de forma exclusiva, ou seja, conjugadas com outras atividades, como a de recepcionista, não autoriza a aplicação analógica do artigo 227 da CLT, que fixa jornada de seis horas diárias para trabalho ininterrupto de telefonia. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Ordinário, em que são partes as indicadas em epígrafe, decide-se: RELATÓRIO

O Juízo da Vara do Trabalho de Cataguases/MG, pela r. sentença proferida no feito (fls. 515/521), complementada por embargos